

Código do documento: REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-
rev0-DTítulo do documento: Do Programa de
Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA TELESPAZIO BRASIL S/A**Controle de alterações**

Versões	Data	Descrição sumária
1	15/10/2019	Elaboração do Documento

Código do documento: <u>REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-rev0-D</u>		Título do documento: Do Programa de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovação: Marcelo Nahu, Marzio Laurenti, Eugenio Neto e Daniela Albernaz.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

Sumário

1. DA MISSÃO	3
2. DOS PILARES.....	3
3. DOS COMPONENTES.....	7
3.1 De controle interno	7
3.1.1 Sistema Organizacional formalizado.....	7
3.1.2 Gestão do Fluxo de Caixa	7
3.1.3 Segregação de Deveres.....	8
3.1.4 Reembolso fiel	8
3.1.5 Fluxo de Tesouraria	8
3.1.6 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Antiterrorismo	8
3.2 De Compliance estrito	9
3.2.1 Compromisso com a cultura de Compliance	9
3.2.2 Divulgação do Compliance e Treinamentos contínuos	9
3.2.3 Sistema de Denúncia de Irregularidades.....	10
3.2.4 Sistema de Sanções	10

Código do documento: <u>REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-rev0-D</u>		Título do documento: Do Programa de Integridade
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019
Aprovação: Marcelo Nahu, Marzio Laurenti, Eugenio Neto e Daniela Albernaz.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022

1. DA MISSÃO

Com base especialmente na Lei Anticorrupção Brasileira (12.846/2013), Diretivas do Grupo Leonardo e Telespazio SpA e Código de Ética da Telespazio Brasil, o Programa consiste em implementar mecanismos para a prevenção, detecção e remediação dos riscos de atos lesivos previstos, como, por exemplo, suborno, fraudes no processo de licitação e execução dos contratos especialmente com o Setor Público¹.

Além disso, disseminar a prática efetiva do Compliance por todos os colaboradores e stakeholders (terceiros, representantes, clientes, parceiros, fornecedores e consultores).

2. DOS PILARES



¹ "Setor Público": Administração Pública nacional ou estrangeira, devendo ser compreendido em sentido amplo nos termos da Lei Anticorrupção (art. 5º, caput §1º da Lei nº 12.846/2013, pois inclui não somente a Administração Direta (estados, municípios), como também a Administração Indireta (Estatais, como Petrobrás e BNDES).

Código do documento: [REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-rev0-D](#)

Título do documento: Do Programa de Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022

✓ 1º) Comprometimento da Alta Direção

Os membros da Alta Direção devem estar comprometidos com a Integridade, visto serem exemplos para os demais e, assim, grandes propulsores de uma mudança cultural dentro da Empresa.

✓ 2º) Instância responsável pelo Programa

A instância responsável pelo Programa de Compliance é a Área de Compliance e Suporte Jurídico da Empresa² a qual possui acesso direto, quando necessário, ao nível mais alto decisório da Empresa.

Tal Área possui acesso direto também a Área de Compliance da Telespazio SpA com o intuito de que as normas estejam conformes com as Diretrizes.

✓ 3º) Análise do perfil e dos riscos

Nos termos previstos no Código de Ética, trata-se da base do Programa, pois em cima dos riscos na atuação da Empresa, considerando as suas características, é que as Políticas e Procedimentos são desenhados.

Código do documento: [REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-rev0-D](#)

Título do documento: Do Programa de Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019

Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022

Neste sentido, a avaliação de riscos da Telespazio considera os seguintes fatores:

- Especificidades da Empresa (setores do mercado em que atua; hierarquia interna e competências; nível de interação com a Administração Pública, bem como participações societárias que envolvam a Telespazio na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada).
- Características do mercado em que atua: (i) Histórico de corrupção; (ii) Probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, especialmente quando estiver em licitações e contratos administrativos com a Administração Pública³; (iii) Nível de regulação Estatal; (iv) Cultura local;

Relembra-se que desenvolver políticas e procedimentos pautados na análise de riscos objetiva-se prevenir, detectar e remediar a ocorrência de atos contrários a Lei.

✓ 4º) Regras e Instrumentos

O Programa visa implementar políticas e procedimentos de Compliance com o objetivo de buscar a padronização dos processos envolvidos em suas atividades.

³ Art. 5º Lei 12.846, de 2013.

Código do documento: <u>REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019- rev0-D</u>		Título do documento: Do Programa de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovação: Marcelo Nahu, Marzio Laurenti, Eugenio Neto e Daniela Albernaz.	Data da aprovação: 17/12/2019		Data da revisão: 17/12/2022

Relembra-se que tais normas são realizadas com base na análise dos riscos da atividade da Empresa.

Além disso, sempre devem estar em consonância com seu próprio Código de Ética (norma maior) da Telespazio Brasil, Diretrizes da Telespazio SpA, Código de Anticorrupção do Grupo Leonardo e, por fim, Diretrizes do Grupo Leonardo (quando aplicáveis, de acordo com as normas brasileiras).

Especialmente, este Programa de Compliance visa estar de acordo com a Diretiva nº 11, de 26 de fevereiro de 2019 do Grupo Leonardo.

✓ 5º) Monitoramento contínuo

O monitoramento do Programa de Integridade é extremamente importante, visto que é a forma pela qual a Telespazio revisa o Código de Ética, Programa de Integridade, Políticas e Procedimentos, bem como verifica se as atividades e controles estão sendo adequadamente monitorados por meios documentais e eletrônicos (se necessário).

Tal momento é fundamental, tendo em vista que os riscos mudam constantemente e, conseqüentemente, as normas precisam estar atualizadas. Afinal, a Empresa precisa estar preparada da melhor maneira possível para lidar com os problemas que possam vir a surgir.

Código do documento: REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-
rev0-DTítulo do documento: Do Programa de
Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022

Neste sentido, a documentação produzida deve ser devidamente arquivada, devendo as políticas e procedimentos serem atualizados por um período máximo de 3 (três) anos.

Além disso, a análise deve ser feita através de indicadores de monitoramento, estabelecimento de controles-chave e testes periódicos os quais todos em conjunto servem para medir a real efetividade do Programa de Compliance.

Por fim, uma das formas de monitoramento do Programa de Compliance ocorre pelo “Órgão de Monitoramento” composto pelos Diretores/ Gestores na medida da sua respectiva atuação e pelo Órgão de Fiscalização, conforme previsto no seu Estatuto.

3. DOS COMPONENTES

3.1 Dos componentes de controle interno

3.1.1 Sistema Organizacional formalizado: a Empresa deve possuir uma estrutura organizacional consistente com a sua atividade e com os processos operacionais gerenciados capaz de assegurar uma clara alocação de responsabilidades e uma adequada segregação de funções, inclusive quanto aos terceiros através de contratos e procurações.

3.1.2 Gestão do fluxo de caixa: A Empresa deve implementar mecanismos de gerenciamento de fluxo de caixa que garanta a

Código do documento: [REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-rev0-D](#)

Título do documento: Do Programa de Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022

rastreabilidade atual e retroativa das transações financeiras relacionadas às operações corporativas, bem como a capacidade de executar essas medidas de acordo com as responsabilidades atribuídas às pessoas responsáveis dentro da estrutura organizacional.

3.1.3 Segregação de Deveres: a Empresa, de acordo com a sua estrutura e seu nível de tamanho, deve assegurar, dentro dos seus processos relevantes para os fins do Programa de Compliance, uma separação adequada entre a pessoa que autoriza as operações, a pessoa que as implementa e a pessoa responsável dentro da estrutura organizacional pela supervisão das operações.

3.1.4 Reembolso fiel: nos termos do Manual de normas da Empresa, o reembolso de declarações de despesas (como no caso de viagens) deve ocorrer somente após verificações documentais terem sido realizadas para assegurar que as despesas incorridas sejam consistentes com o objetivo da viagem;

3.1.5 Fluxos de Tesouraria: nos termos do Manual de normas da Empresa, os recebimentos e pagamentos somente serão autorizados pelas pessoas devidamente autorizadas para tanto;

3.1.6 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Antiterrorismo: (i) a utilização de transferências bancárias deve servir como instrumento de pagamento com restrição à utilização de numerário; (ii) no caso de cheques, deve haver a averiguação do beneficiário efetivo dos pagamentos

Código do documento: REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-
rev0-DTítulo do documento: Do Programa de
Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022

feitos pela Telespazio; **(iii)** é proibido efetuar pagamentos a contas abertas em países diferentes daqueles em que a contraparte tenha a sua sede social/ residência; **(iv)** é proibido efetuar pagamentos: (a) na ausência de uma fatura descrevendo bens/ serviços e/ou (b) sem uma verificação prévia para garantir que o valor da transferência bancária corresponde ao da fatura; **(v)** Imprescindível o monitoramento de transações para verificar transações suspeitas.

3.2 Dos componentes de Compliance estrito

3.2.1 Compromisso com a cultura de Compliance: a Alta e média Direção da Telespazio devem promover uma cultura de conformidade normativa dentro da organização.

Para o efeito:

- (i) aprovar as medidas necessárias ao pleno funcionamento e implementação do Programa de Compliance;
- (ii) realizar um Monitoramento, verificando a adequação e o funcionamento efetivo do Programa de Compliance, dotando-o dos poderes e meios necessários.

3.2.2 Divulgação do Compliance e Treinamentos contínuos: a Empresa deve implementar as iniciativas para a conscientização sobre o conteúdo do Programa de Compliance, dentro e fora da organização.

Código do documento: [REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-rev0-D](#)

Título do documento: Do Programa de Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022

Tais iniciativas podem ser implementadas por meio de treinamento de pessoal, publicação dos documentos que constituem o Programa de Conformidade em seu site institucional e comunicações a serem endereçadas a terceiros com quem a Empresa mantém relações.

Somente dessas formas que a Empresa poderá esclarecer para todos o compromisso com a Ética, evidenciando os objetivos a serem alcançados com o Programa de Compliance.

Afinal, é fundamental a conscientização de todos os colaboradores e, em algum nível, seus fornecedores, parceiros de negócio, administradores e outras partes interessadas.

3.2.3 Sistema de denúncia de irregularidades: a Empresa contém canal apropriado para que qualquer pessoa possa denunciar qualquer conduta ilegal ou não conforme cometida por funcionários ou representantes da organização, que não esteja em conformidade com as disposições do Programa de Conformidade e suas normas (Vide Código de Ética).

3.2.4 Sistema de Sanções: a Empresa, em conformidade com os regulamentos locais de referência, deve aplicar sanções contra aqueles que se envolvem em conduta ilegal ou em violação das disposições do Programa de Conformidade, garantindo proporcionalidade e adequação entre a violação e a sanção a ser aplicada.

Código do documento: [REL-TPZ-PRES-NNA-936-2019-rev0-D](#)

Título do documento: Do Programa de Integridade

Emitente: Jessica Guimarães Marçal

Data da versão final:
17/12/2019

Aprovação: Marcelo Nahu,
Marzio Laurenti, Eugenio Neto e
Daniela Albernaz.

Data da aprovação: 17/12/2019

Data da revisão: 17/12/2022